



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 231/2006

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 44479

RECORRENTE: JEVA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO

ACÓRDÃO Nº 13/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL CONSTATADA ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIAS. DIFERENÇA PELAS ENTRADAS. EVIDÊNCIA DE ALTERAÇÃO NOS ESTOQUES INVENTARIADOS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS SEM O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. ERRO NA ALOCAÇÃO DAS QUANTIDADES PELA NÃO INCLUSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS ACOBERTADAS COM CUPONS FISCAIS NO DEMONSTRATIVO. DIFERENÇA PARCIALMENTE COMPROVADA.

I- Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente para reformar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

II- Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 31 de janeiro de 2012.

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Clóvis de Abreu Ximenes-Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

José de Sousa Brito-Conselheiro

Christianne Arruda-Procuradora do Estado